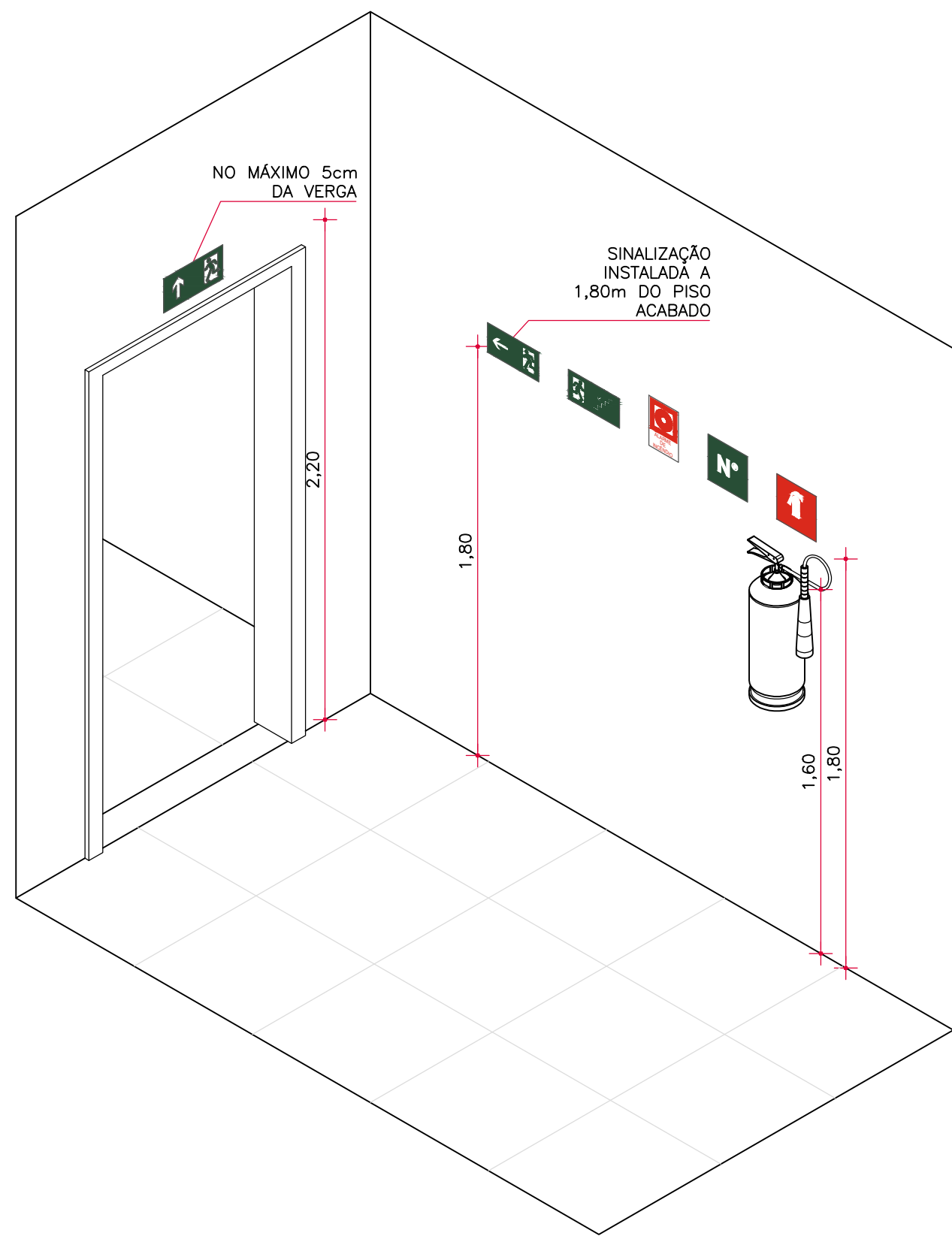
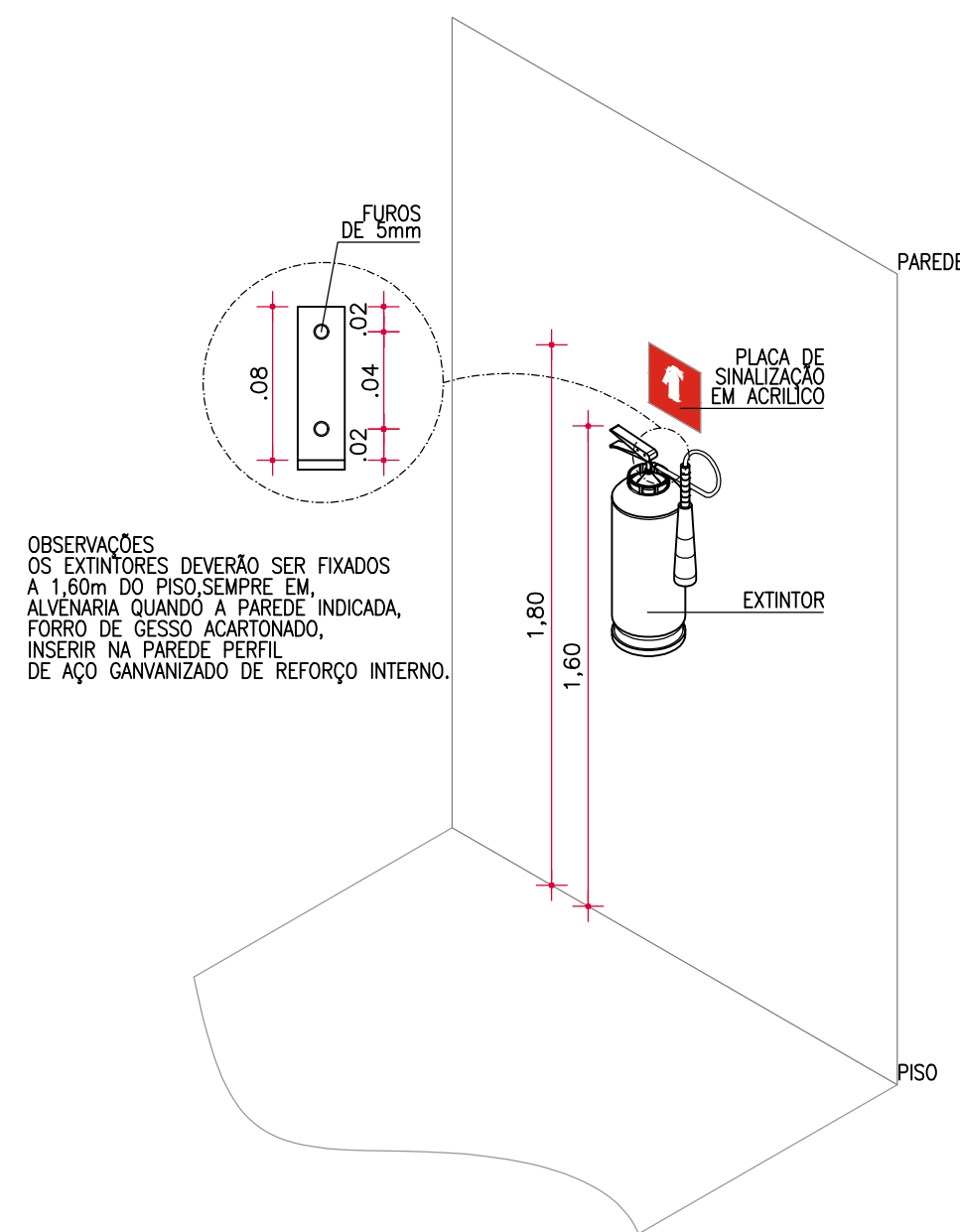


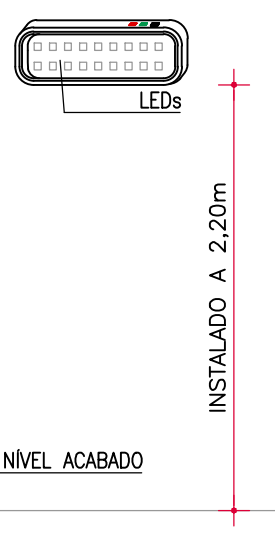


1 DET. ESQUEMA DE ALTURAS DE SINALIZAÇÃO
ESCALA: 1/25

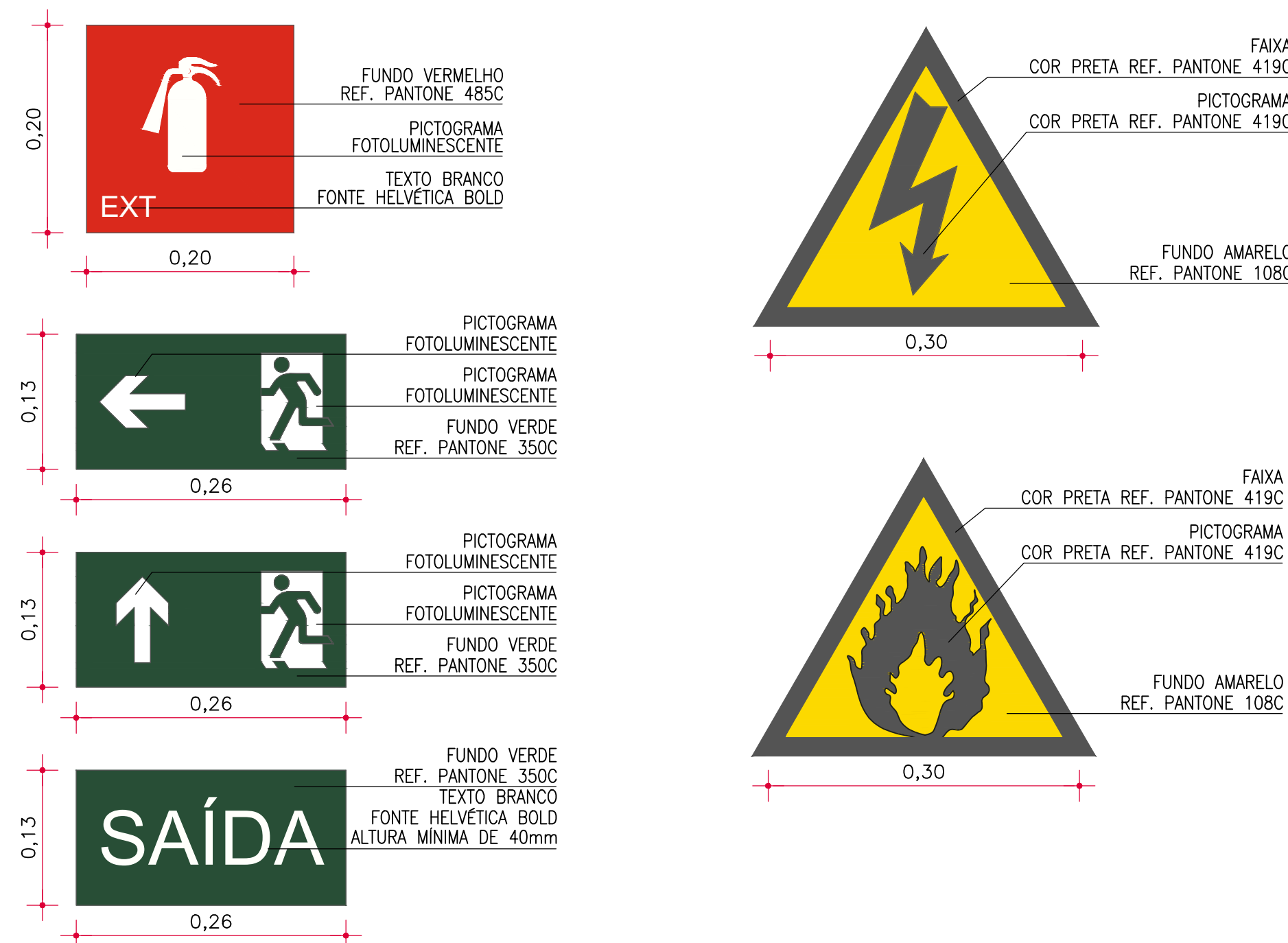


2 DET. FIXAÇÃO DE EXTINTORES
ESCALA: 1/25

BLOCO AUTÔNOMO
1 - OS APARELHOS DEVEM SER CONSTITUÍDOS DE FORMA QUE QUALQUER DE SUAS PARTES A UMA TEMPERATURA DE 70° C, SUPOREM NO MÍNIMO 4 HORAS.
2 - OS PONTOS DE LUZ NÃO DEVEM CAUSAR OFUSCAMENTO, SEJA DIRETAMENTE OU POR ILUMINAÇÃO REFLETIDA.
3 - QUANDO UTILIZAR ANTEPAROS OU LUMINÁRIA FECHADA, OS APARELHOS DEVEM SER PROJETADOS DE MODO A NÃO REITER FUMAÇA PARA NÃO PREJUDICAR SEU RENDIMENTO LUMINOSO.
4 - O MATERIAL UTILIZADO PARA A FABRICAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DEVE SER DO TIPO QUE IMPEÇA PROPAGAÇÃO DE CHAMAS.
5 - O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DEVE TER AUTONOMIA MÍNIMA DE 4H DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO DURANTE ESTE PERÍODO A INTENSIDADE DOS PONTOS DE LUZ DE MANEIRA A RESPEITAR OS NÍVEIS MÍNIMOS DE ILUMINAÇÃO DESEJADOS.
6 - A ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DEVE GARANTIR UM NÍVEL MÍNIMO DE ILUMINAMENTO A NÍVEL DO PISO.
7 - A ILUMINAÇÃO DEVE PERMITIR O RECONHECIMENTO DE OBSTÁCULOS QUE POSSAM DIFICULTAR A CIRCULAÇÃO, TAIS COMO: GRADES, PORTAS, SAÍDAS, MUDANÇAS DE DIREÇÃO, ETC.
8 - BLOCO AUTÔNOMO COM UMA LÂMPADA DE 9 WATTS.
9 - A FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DEVE SER DE FORMA RÍGIDA PARA IMPEDIR QUEDA ACIDENTAL, REMOÇÃO SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTA, IMPEDINDO-A DE SER AVARIADA OU COLOCADA FORA DE SERVIÇO. DEVE-SE PREVER QUE, EM ÁREAS COM MATERIAL INFLAMÁVEL, A LUMINÁRIA SUPORTE UM JATO DE ÁGUA DE 110L/MIN SEM DESPRENDIMENTO PARCIAL OU TOTAL DO PONTO DE FIXAÇÃO.
10 - MENSALMENTE DEVE-SE VERIFICAR A PASSAGEM DO ESTADO DE VIGILÂNCIA PARA A ILUMINAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE TODAS AS LUMINÁRIAS.
11 - SEMESTRALMENTE DEVE-SE TESTAR O ESTADO DE CARGA DAS BATERIAS, COLOCANDO EM FUNCIONAMENTO O SISTEMA POR NO MÍNIMO 1H.



3 DET. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
ESCALA: 1/25



4 DET. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
ESCALA: 1/5

CLASSIFICAÇÃO QUANTO A OCUPAÇÃO (Conforme Tabela 1 Decreto nº 16.302/2015)				
GRUPO	OCUPAÇÃO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS
H	SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL	H-3	HOSPITAL E ASSEMBLHADOS	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO QUANTO A ALTURA (Conforme Tabela 2 Decreto nº 16.302/2015)				
TIPO	DENOMINAÇÃO		ALTURA	
I	EDIFICAÇÃO TÉRREA		UM PAVIMENTO	
CLASSIFICAÇÃO QUANTO A CARGA DE INCÊNDIO (Conforme Tabela 3 Decreto nº 16.302/2015)				
RISCO	CARGA DE INCÊNDIO (MJ/M²)			
BAIXO	300MJ/m²			
CONTROLE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (Conforme IT-10/2016 CBMBA)				
PISOS	ACABAMENTO		I, II-A OU III-A	
	REVESTIMENTO			
PAREDES	ACABAMENTO		I, II-A OU III-A	
	REVESTIMENTO			
TETOS E FORROS	ACABAMENTO		I, II-A	
	REVESTIMENTO			
QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA (Conforme Tabela 6D Decreto nº 16.302/2015)				
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO		CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N°10/2016 CBMBA		
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA		CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N°11/2016 CBMBA		
BRIGADA DE INCÊNDIO		CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N°17/2016 CBMBA		
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N°18/2017 CBMBA		
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA		CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N°20/2017 CBMBA		
		DIÓXIDO DE CARBONO 5-B-C PÓ QUÍMICO SECO ABC 2A 20-B-C CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N°21/2017 CBMBA		
DISTÂNCIA MÁXIMA A PERCORRER (Conforme Tabela 2 IT-11/2016 CBMBA)				
PISO	N° DE SAÍDAS	CHUV. AUTOMÁTICOS	DETECÇÃO AUTOMÁT.	DIST. MÁX. A PERCORRER
DESCARGA	01	NÃO	NÃO	18,90 METROS

NOTA:

ASSINATURA: RESPONSÁVEL LEGAL

REVISÃO

ASSINATURAS: PROJETO - RESPONSÁVEL TÉCNICO

ASSINATURA: APROVAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

SESAB - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CERIP - COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA DA SESAB
CAS - COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA EM SAÚDE

EAS: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA TIPO I

PROJETO: COSNTRUÇÃO DA UBS INDÍGENA TIPO I

ENDEREÇO:
ETAPA PROJETO:
PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE PPCI

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROGERIO DE SOUZA VASCONCELOS
REG. Nº: A-2832977

PLANTA:
DETALHES GERAIS

ESCALA: INDICADAS
DATA: ABRIL/2025

FOLHA:
01/02